

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE**

CHAMADA PÚBLICA TRADICIONAL Nº 001/2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009, CD/FNDE.

A Prefeitura Municipal Normandia, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua: **Manoel Amâncio, nº3, Centro, Normandia-RR**, inscrita no CNPJ sob n.0456222000187, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Wenston Paulino Berto Raposo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer - SMECEL**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **12 meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28 de Agosto à de 10 Setembro, às 08h00min às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Normandia, localizada á comissão organizadora.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamado Público é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Macaxeira	Kg	2.000kg	6,00	12.000,00
02	Caju kg	Kg	300kg	4,56	1.368,00
03	Cará kg	Kg	1.000kg	7,83	7.830,00
04	Batata doce kg	Kg	500kg	6,43	3.215,00
05	Melância kg	Kg	3.000kg	3,83	11.490,00
06	Laranja kg	Kg	400kg	6,66	2.664,00
07	Banana kg	Kg	1.000kg	7,50	7.500,00
08	Mamão kg	Kg	400kg	5,66	2.264,00

Rua Manoel Amâncio, n 003 – Centro – Normandia - RR
CNPJ: 04.056.222/0001-87

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

09	Abóbora kg	Kg	1.000kg	7,16	7.160,00
10	Alface unidade	UND	600 und	4,00	2.400,00
11	Quiabo kg	Kg	100kg	33,33	3.333,00
12	Melão kg	Kg	300kg	6,83	2.049,00
13	Maracujá kg	Kg	500kg	16,33	8.165,00
14	Manga kg	Kg	600kg	5,66	3.396,00
15	Vinho de Buriti Lt	Kg	100kg	16,00	1.600,00
16	Milho verde kg	Kg	2.000kg	7,50	15.000,00
17	Maxixe kg	Kg	200kg	8,33	1.666,00
18	Limão comum kg	Kg	200kg	5,66	1.132,00
19	Goiaba kg	Kg	100kg	11,00	1.100,00
20	Feijão verde kg	Kg	300kg	27,33	8.199,00
21	Couve folha Maço com 5 folhas	Maço	500 M	4,66	2.330,00
22	Farinha de mandioca lt	Lt	300lt	17,66	5.298,00
23	Ceboliha Maço	Maço	800 M	3,33	2.664,00
24	Banana pacovan kg	Kg	300kg	8,00	2.400,00
25	Cheiro verde Maço	Maço	800 M	3,33	2.664,00
26	Acerola kg	Kg	100kg	8,66	866,00
27	Abacaxi unidade	UN	100 UND	6,66	666,00
28	Pimenta de cheiro kg	Kg	50kg	10,66	533,00
29	Pimenta ardosa lt	Lt	100lt	50,00	5.000,00
30	Ovos caipira Cartela	Cartela	300 c	46,66	13.998,00
31	Galinha caipira UND	Unidade	100 und	71,66	7.166,00
32	Peixe	kg	500kg	21,66	10.830,00
33	Carne Maciça kg	Kg	300kg	48,33	14.499,00
34	Carne com Osso kg	Kg	400kg	32,66	13.064,00
35	Carne Suína	Kg	400kg	31,66	12.664,00
VALOR TOTAL					R\$ 198.173,00

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. Nº 08 de Maio de 2020, Art.31,§.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:12.361.3100.2026/0000 Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

2.3 FONTE: PNAE

VALOR ESTIMADO: R\$ 198.173,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma

Rua Manoel Amâncio, n 003 – Centro – Normandia - RR
CNPJ: 04.056.222/0001-87

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020.**

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL INDÍGENA (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **modelo**

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **modelo da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020.**

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

5.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será:

6.3. Observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAPs;

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas DAPs.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos,

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.5. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos defornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo nas amostras, **com sede à Rua Manoel Amâncio, n 003 – Centro – Normandia - RR**, até o segundo dia útil da semana, até as 14:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO				
ITEM	GÊNERO	UND	QUANTIDADE E (7 MESES)	PERIODICIDADE DE ENTREGA PARCIAL
01	Macaxeira	Kg	1.000kg	De acordo com a Demanda
02	Caju kg	Kg	50kg	De acordo com a Demanda
03	Cará kg	Kg	500kg	De acordo com a Demanda
04	Batata doce kg	Kg	100kg	De acordo com a Demanda
05	Melância kg	Kg	1.000kg	De acordo com a Demanda
06	Laranja kg	Kg	200kg	De acordo com a Demanda
07	Banana kg	Kg	500kg	De acordo com a Demanda
08	Mamão kg	Kg	100kg	De acordo com a Demanda
09	Abóbora kg	Kg	400kg	De acordo com a Demanda
10	Pepino kg	Kg	50kg	De acordo com a Demanda
11	Alface unidade	UND	200 und	De acordo com a Demanda

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

12	Quiabo kg	Kg	100kg	De acordo com a Demanda
13	Melão kg	Kg	100kg	De acordo com a Demanda
14	Maracujá kg	Kg	100 Dúzia	De acordo com a Demanda
15	Manga kg	Kg	200kg	De acordo com a Demanda
16	Tomate kg	Kg	100kg	De acordo com a Demanda
17	Milho verde kg	Kg	800kg	De acordo com a Demanda
18	Maxixe kg	Kg	300kg	De acordo com a Demanda
19	Limão comum kg	Kg	200kg	De acordo com a Demanda
20	Graviola kg	Kg	150kg	De acordo com a Demanda
21	Goiaba kg	Kg	100kg	De acordo com a Demanda
22	Feijão verde kg	Kg	100kg	De acordo com a Demanda
23	Couve folha Maço com 5 folhas	Maço	300 M	De acordo com a Demanda
24	Farinha de mandioca lt	Lt	100lt	De acordo com a Demanda
25	Vinho de buriti lt	Lt	100lt	De acordo com a Demanda
26	Ceboliha Maço	Maço	600 M	De acordo com a Demanda
27	Banana pacovan kg	Kg	100kg	De acordo com a Demanda
28	Cheiro verde Maço	Maço	600 M	De acordo com a Demanda
29	Acerola kg	Kg	100kg	De acordo com a Demanda
30	Abacaxi unidade	UN	100 U	De acordo com a Demanda
31	Pimenta de cheiro kg	Kg	50lt	De acordo com a Demanda
32	Pimenta ardosa lt	Lt	400lt	De acordo com a Demanda
33	Ovos caipira Cartela	Cartela	20 c	De acordo com a Demanda
34	Galinha caipira UND	Unidade	40und	De acordo com a Demanda
35	Carne Maciça kg	Kg	100kg	De acordo com a Demanda
36	Carne com Osso kg	Kg	200kg	De acordo com a Demanda
37	Carne Suína	Kg	100kg	De acordo com a Demanda
38	Peixe	Kg	200kg	De acordo com a Demanda

9. DOS PRAZOS E DOS FORNECIMENTOS

9.1 Os gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar deverão ser entregues a partir da data da assinatura do contrato, mediante as solicitações da Divisão de Alimentação Escolar – SEMECL e conforme suas necessidades, sendo que a entrega deverá obedecer ao prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento da contratante.

9.2 Os gêneros Alimentícios deverão ser entregues nas escolas da Rede Pública Municipal Indígena do Município de Normandia definidas no projeto de venda pelo fornecedor individual grupo informal ou formal indígena (cooperativa/associação), independentemente da localização e do número de alunos matriculados salvo imprevistos que deverão ser justificados formalmente a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer – SEMECL.

9.3 Fica a cargo da Secretaria de Educação a escoagem dos produtos agrícolas, visto que a grande maioria dos fornecedores, não possuem transporte adequado para a entrega nas Escolas Municipais.

10. PAGAMENTO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

10.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após o Protocolo da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada junto a CONTRATANTE.

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

11. DO CARDÁPIO

11.1 O cardápio será realizado conforme a Resolução 02, de 09 de Abril de 2020 seguindo todos os parâmetros nutricionais que os alunos necessitam.

Segue abaixo o cardápio.

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NORMANDIA – RORAIMA
PROGRAMA NACIONAL DE MERENAR ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO

MODALIDADE DE ENSINO: CRECHE E INFANTIL

ZONA: ÁREA URBANA E INDÍGENA

FAIXA ETÁRIA: 01 A 11 ANOS

PERÍODO: parcial PROTEÍNA: GALINHA CAIPIRA, CARNE, OVOS E PEIXE.

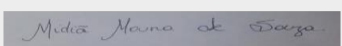
Turno: Manhã ou tarde

Necessidades Alimentares

2024

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
TIPO DE REFEIÇÃO HORÁRIO O 09:30 15:30	CARNE AO MOLHO, ARROZ, FAROFA E SALADA (CARNE SEM OSSO) SOBREMES A: BANANA	MINGAU DE MILHO	GALINHA CAIPIRA, ARROZ E FAROFA SOBREMES A: MELANCIA	MINGAU DE CARÁ	SOPA DE CARNE COM LEGUMES
TIPO DE REFEIÇÃO HORÁRIO O 09:30 15:30	CALDEIRA DA DE PEIXE SOBREMES A: ABACAXI	MINGAU DE BANANA (PACOVAN)	GALINHADA SOBREMES A: MAMÃO	SUCO DE MARACUJÁ COM BISCOITO	SOPA DE FEIJÃO VERDE COM CARNE SOBREMESA: MELANCIA
TIPO DE REFEIÇÃO HORÁRIO O 09:30 15:30	CUSCUZ COM OVOS CAIPIRA SOBREMES A: GOIABA	SUCO DE GOIABA COM BISCOITO	SUÍNO ASSADO COM ARROZ FEIJÃO E SALADA SOBREMES A: ABACAXI	MINGAU DE BANANA	MACARRONADA DE CARNE PICADA SOBREMESA: BANANA
TIPO DE REFEIÇÃO HORÁRIO O	GALINHA CAIPIRA ARROZ, FAROFA E	MINGAU DE MILHO	CARNE AO MOLHO ARROZ, FEIJÃO	SUCO DE GRAVOLA COM BISCOITO	SUÍNO COZIDO, ARROZ, FAROFA E SALADA

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

09:30 15:30	SALADA SOBREMES A: MELANCIA				VERDE, FAROFA E SALADA SOBREMES A: MELÃO	O		
Composição Nutricional (Média Semanal)	Energia (kcal) 203- 270	CH O (g) 42 % a 49% do VE T	PTN (g) 08% a 11% do VE T	LPD (g) 08% a 12% do VET	VITAMI NA A (mcg) 63 mcg	VITAMINA C 4 MG	VITAMINA CÁLCIO 150 MG	FERRO 01 MG
 Nutricionista: Mídia Moura de Souza, CRN7 9853								

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Uiramutã e Secretaria de Educação Cultura e Desporto e por meio de mídias Sociais.

10.1 Os produtos alimentícios deverão atender Resoluções do PNAE, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2021 a Nota Técnica nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM

11.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.3 A Aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III, Capítulo I – Dos Contratos, da Lei 14.133/21.

Normandia/RR, 13 de agosto de 2024.

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

WENSTON PAULINO ROBERO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

—
JOSÉ AIRTON DA SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA

Projeto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: * Preço publicado no Edital n 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO VII
PROJETO DE VENDA
Projeto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. CAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço			5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a)Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital n 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total porProd	6.Cronograma de Entrega dosProdutos
1						
2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA

Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
Obs.: Preço publicado no Edital nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO
VIII

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO Nº _____/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Amansio, Número: 003, Centro, inscrita no CNPJ Nº 04.056.222/0001-87, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal o Sr. **WENSTON PAULINO ROBERO RAPOSO**, CPF:625.826.792-34, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER-SMECEL**, CNPJ Nº 30.776.317/0001-85, representada pelo Secretário Municipal o Sr. José Airton da Silva Lima, CPF:284.672.992-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, concernente ao Processo nº 060/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 12 meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, o qual fica fazendo Parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$_(_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: ____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

a. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

b. Fiscalizar a execução do contrato;

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

c. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela **Lei nº 14.133/21** e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesomente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Bonfim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

É, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

Normandia/RR, _____, de _____, de _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____